



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2019.**

Pretende o nobre Vereador Marcelo Prado, através do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2019, que suprime o Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Caçapava e da outras providências.

Embasado no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, entendemos que o Projeto de Emenda a Lei Orgânica é legal e constitucional e não possui restrições para sua devida aprovação.

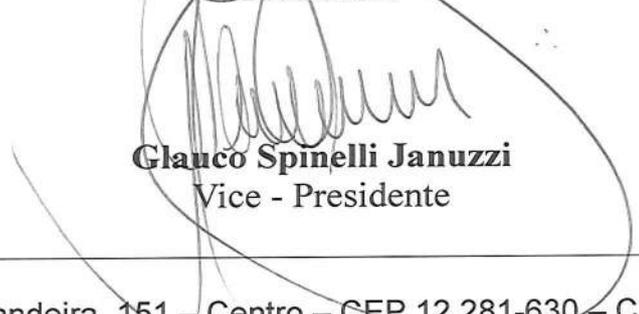
Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.


Reinalma Montalvão
Membro e Relatora


Marcelo do Prado
Presidente


Glaucio Spinelli Januzzi
Vice - Presidente

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> sob o identificador 320032003300390037003A00540052004100